



Clínica Arriaga

PROTOCOLO

ENTRE:

Ortoarriaga — Sociedade Médica, Lda., na qualidade de Primeira Contraente e doravante designada por Clínica Arriaga, com Sede Social na Avenida Arriaga, Edifício Arriaga n.º 42 B, Piso 5, Sala 5, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal, com o número único de matrícula e pessoa coletiva 511 209 487,

E,

Sindicato Democrático dos Professores, com sede social na Rua do Brasil 72, Nazaré, 9000134, com o número único de matrícula e pessoa coletiva 511 039 840, como Segunda Outorgante;

é livremente e de boa fé estabelecido o presente Protocolo, nos termos das cláusulas seguintes, de que os considerandos precedentes fazem parte integrante:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com a celebração do presente Protocolo, a Clínica Arriaga disponibiliza e concede aos colaboradores e familiares diretos (conjugues e filhos até aos 18 anos) da Segunda Outorgante, os seguintes descontos:

- 20% em consultas de medicina dentária (ex. restaurações, higienização e extrações), sobre a nossa tabela geral;
- 20% em aparelhos ortodónticos;
- 20% em cirurgias, implantes, coroas, facetas e próteses removíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Segunda Outorgante compromete-se a divulgar e recomendar aos seus clientes, a Clínica Arriaga;

Funchal
Av. Arriaga, n.º 42-B, Edifício Arriaga, 5.º
PISO
9000-064 Funchal

Canhas
Estrada regional 222, n.º 223
9360-300 Canhas

Página 1 de 2

291 282 590

961 215 060

291 976 800

967 748 777

Info@cllncaarriaga.pt

www.cllncaarriaga.pt

iii

CLÁUSULA TERCEIRA

Para efeitos do disposto no presente protocolo, é considerada documentação necessária e bastante à comprovação da qualidade de membro da Segunda Outorgante, a exibição de um documento identificativo e comprovativo de colaborador da mesma;

CLÁUSULA QUARTA

A Segunda Outorgante compromete-se a divulgar na instituição as condições estabelecidas no presente Protocolo aos seus colaboradores por todos os meios disponíveis;

CLÁUSULA QUINTA

O presente Protocolo produz efeitos a partir de 18 de setembro de 2023 ou da data que seja assinado, e vigorará por indeterminado;

Durante o período da sua vigência, o presente Protocolo poderá ser objeto de aditamentos ou alterações, que sejam acordadas entre as partes outorgantes;

CLÁUSULA SEXTA

Qualquer das partes outorgantes pode, a qualquer momento e desde que com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o presente Protocolo, mediante comunicação escrita, com indicação expressa da data ou prazo a partir do qual produzirá efeitos da denúncia;

CLÁUSULA SÉTIMA

As partes outorgantes comprometem-se reciprocamente a comunicar, por escrito, quaisquer alterações aos elementos indicados no número anterior;

O presente Protocolo é celebrado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.

Funchal, ao dia 18 de setembro de 2023

A Primeira Outorgante


ORTOARRIAGA
Sociedade Médica, Lda.
Cont. N.º 511 203 487
Gerência

A Segunda Outorgante


SINDICATO DEMOCRÁTICO DOS PROFESSORES DA MADEIRA
SDP
MADEIRA
